

Prémio Centromarca

JORNALISMO QUE MARCA

REGULAMENTO

1. Objetivos

A CENTROMARCA – Associação Portuguesa de Empresas de Produtos de Marca institui o 'Prémio JORNALISMO QUE MARCA', destinado a distinguir os trabalhos jornalísticos na área da Marca e a contribuir para a dinamização do trabalho jornalístico dedicado a esta temática.

2. Âmbito e periodicidade

2.1. O 'Prémio JORNALISMO QUE MARCA' é atribuído aos jornalistas, detentores de título profissional, autores do melhor trabalho – individual ou coletivo - publicado durante o ano civil anterior ao da entrega da distinção, em qualquer meio de comunicação social ativo em Portugal, independentemente do suporte utilizado – imprensa, rádio, televisão ou digital –, que aborde aspetos relevantes relacionados com a Marca e/ou do desenvolvimento económico e social associado.

2.2. Os concorrentes podem submeter apenas dois trabalhos para cada uma das formas de candidatura, individual e coletiva.

2.3. Não serão consideradas os seguintes trabalhos:

- a) Sobre marca ou empresa específicas;
- b) Da autoria de profissionais do mercado (agências, empresas, indústria, entre outros);
- c) Entrevistas;
- d) Artigos de Opinião;
- e) Resumos sobre conferências, fóruns, congressos e outro tipo de encontros sobre marcas;
- f) Resumos de estudos;
- g) *Branded Content* e Publireportagens.

3. Categorias a Concurso

3.1. Ao trabalho jornalístico que se destaque será atribuído o primeiro lugar, designado 'Prémio Centromarca – JORNALISMO QUE MARCA'.

3.2. O Júri, caso o entenda, pode atribuir Menções Honrosas.

3.3. Por decisão do Júri, devidamente justificada, pode não ser atribuído o 'Prémio JORNALISMO QUE MARCA'.

4. Natureza do Prémio

Os prémio é constituído por:

- Troféu Centromarca – JORNALISMO QUE MARCA;
- Valor pecuniário - Prémio JORNALISMO QUE MARCA: €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

5. Candidaturas

5.1. As candidaturas ao 'Prémio JORNALISMO QUE MARCA' podem ser realizadas individual ou coletivamente, podendo concorrer profissionais de comunicação social com carteira profissional válida.

5.2. Apenas serão consideradas as candidaturas de concorrentes portugueses, da União Europeia e dos Estados de língua oficial portuguesa com residência em Portugal.

5.3. Os trabalhos a concurso deverão ser obrigatoriamente publicados, originariamente, em português.

5.4. O prazo limite para o envio das candidaturas é o dia 31 de março de cada ano, inclusive.

5.5. A Centromarca reserva-se o direito de apresentar também candidaturas, sempre e quando seja obtido o consentimento expresso e prévio do(s) respetivo(s) autor(es)

5.6. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, contando para o efeito a data do registo postal, para:

CENTROMARCA
Associação Portuguesa de
Empresas de Produtos de Marca
Avenida da República, 62F – 6.º
1050- 197 Lisboa

Alternativamente, os documentos de candidatura podem ser submetidos através do endereço eletrónico premioJQM@centromarca.pt.

5.7. O esclarecimento de dúvidas relacionadas com o 'Prémio **JORNALISMO QUE MARCA**' pode ser feito através do endereço eletrónico premioJQM@centromarca.pt.

6. Processo de Candidatura

6.1. A instrução dos processos de candidatura deve incluir:

6.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo autor ou pelo representante da equipa, caso a candidatura seja coletiva. A ficha de inscrição estará disponível na página da Centromarca – em separador autonomizado e específico do Prémio - através da hiperligação www.centromarca.pt.

6.1.2. Três cópias da peça jornalística publicada e colocada a concurso, em papel ou qualquer suporte digital. A instrução de candidaturas exclusivamente através de correio eletrónico anula a necessidade da disponibilização de cópias.

6.1.3. Cópia da carteira profissional atualizada do autor do trabalho jornalístico ou de um dos elementos da equipa de candidatura quando o trabalho for coletivo;

6.1.4. Documento emitido pelo órgão de comunicação social que ateste data de publicação do trabalho a concurso, sempre que essa informação não constar objetivamente na peça jornalística;

6.2. Os concorrentes deverão garantir que o trabalho submetido é de livre acesso e pode ser consultado sem restrições. Ficheiros multimédia devem ser, preferencialmente, disponibilizados para consulta na rede através de uma hiperligação.

6.3. Os trabalhos enviados a concurso não são devolvidos.

7. Júri

7.1. O júri é composto por entre cinco e sete elementos: sendo um representante da Centromarca, um representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), um representante da Direção-Geral do Consumidor (DGC), um representante da Associação Portuguesa das Agências de Publicidade, Comunicação e Marketing (APAP), um representante da Associação Portuguesa dos Anunciantes (APAN), um representante da Associação Portuguesa das Empresas de Conselho em Comunicação e Relações Públicas (APECOM) e uma personalidade de reconhecido mérito nas áreas da Marca, indicada pela Centromarca, que presidirá.

7.2. As decisões do Júri são tomadas por maioria.

7.3. Das decisões do júri é lavrada uma ata, assinada por todos os membros.

7.4. O júri deverá avaliar e decidir sobre a atribuição dos prémios até 26 de abril de cada ano.

7.5. Nos casos omissos, o júri decidirá de acordo com os princípios do Direito Civil e, nomeadamente, de acordo com o princípio da boa-fé.

7.6. Das decisões do júri não há recurso para o júri.

8. Anúncio e Entrega

8.1. O anúncio do 'Prémio **JORNALISMO QUE MARCA**' será realizado no dia 26 de abril de cada ano, coincidindo com a data em que se assinala o Dia da Propriedade Intelectual.

8.2. A publicação dos premiados será efetuada na página oficial da Centromarca e divulgada junto dos órgãos de comunicação social.

8.3. Os prémios são entregues em ato público, integrado num evento organizado pela Centromarca a realizar até ao final de cada ano de atribuição.

Lisboa, 04 de fevereiro de 2020